CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato Nº 02 /2019.
Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n_ centro, São Miguel do Fidalgo, doravante dominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo prefeito Municipal **CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado em São Miguel do Fidalgo e a empresa **JOÃO BORGES DE SOUSA E CIA LTDA** com sede na Av. Transamazônica Nº 93-A- Bairro Bomba – Oeiras PI, **CNPJ:05.049.268/0003-01**, **Insc. Estadual; 19.449.964-2**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019**, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito das Secretarias Municipais de **Administração, Saúde e Educação** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer sob o regime de empreitada por preço Global por Lote, Combustíveis e lubrificantes para veículos e motores pertencentes a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, e Secretarias Municipais de Saúde e Educação, Administração, gabinete do prefeito e Locados, para exercício 2019, de acordo com ANEXO I, do Lote- II, constante nesta PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor do presente contrato será de **R$: 617.960,00(seiscentos e dezessete mil e novecentos e sessenta reais),** de acordo com a proposta apresentada pela contratada. Será consignado o percentual de desconto a ser concedido pela contratada sobre o valor do litro de combustíveis e lubrificantes, ou seja, toda fatura obrigatoriamente deverá conter o valor comercializado na bomba (preço de mercado) e o valor do desconto a ser efetuado pela contratada, conforme consignado na ata e em sua proposta que será parte integrante do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de gerenciador financeiro, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PREF. MUN. SÃO MUGUEL DO FIDALGO-PI
FL: 153
VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, no caso, ANP – Agência Nacional de Petróleo, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2019, sendo os seguintes: FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/CIDE/FUNDEB/PNATE FEDERAL E ESTADUAL/QSE/FEP/FUS-FMS/PAB/FMAS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem a validade de 11 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento - à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretarias Municipais de, o objeto deste CONTRATO poderá ser aditivado, aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Miguel do Fidalgo (PI), 29 de Janeiro de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. Contratante

JOÃO B. DE SOUSA E CIA LTDA
Empresa Contratada

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL: 154
ISTO

TESTEMUNHAS:

Raimundo da Silva
CPF 026675353-16

Ana Keilla Pereira de Sousa
CPF 023 639 953 50

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer de forma parcelada, combustíveis e lubrificantes em conformidade com o anexo I, e **Lote II** para Sec. Municipais de **Administração**, **Saúde e Educação** de São Miguel do Fidalgo.

Firma: **JOÃO BORGES DE SOUSA E CIA LDTA**
Endereço: Av. Transamazônica Nº 93
Cidade: Oeiras Estado – PI
CNPJ: 05.049.268/0003-01 Insc. Estadual: 19.449.964-2

SECRETARIAS MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO.

Lote II (Oeiras) – **R$: 617.9600,00(seiscentos e dezessete mil novecentos e sessenta reais).**

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/CIDE/FUNDEB/PNATE FEDERAL E ESTADUAL/QSE/FEP/FUS-FMS/PAB/FMAS.

São Miguel do Fidalgo (PI), 29 de Janeiro de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SÃO MUGUEL DO FIDALGO-PI
FL: 155
MISTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO.

Contrato Nº 03 /2019.
Contrato de fornecimento que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a empresa contratada, na forma abaixo.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, CNPJ: 01.611.612/0001-53, com sede na Rua Joaquim Dias de Oliveira, s/n_ centro, São Miguel do Fidalgo, doravante dominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo prefeito Municipal **CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, médico, residente e Domiciliado em São Miguel do Fidalgo e a empresa **LUIZ GONZAGA DE CARVALHO E SUCESSORES LTDA** com sede na Travessa José Martins Estrela Nº 22 - Centro, **CNPJ: 06.634.414/0001-59, Insc. Estadual: 19.406.227-9**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito das **Secretarias Municipais de Administração e Saúde** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A contratada, neste ato e por este instrumento, compromete-se a fornecer sob o regime de empreitada por preço Global por Lote de Combustíveis, para veículos e motores pertencentes a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, e Secretarias Municipais de Saúde, Administração, gabinete do prefeito e Locados, para exercício 2019, de acordo com ANEXO I, do Lote-III constante nesta PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS

É parte integrante do presente contrato o Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019, com toda documentação pertinente ao mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO E DOS PAGAMENTOS

O valor do presente contrato será de **R$: 178.560,00(cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**, de acordo com a proposta apresentada pela contratada. Será consignado o percentual de desconto a ser concedido pela contratada sobre o valor do litro de combustíveis e lubrificantes, ou seja, toda fatura obrigatoriamente deverá conter o valor comercializado na bomba (preço de mercado) e o valor do desconto a ser efetuado pela contratada, conforme consignado na ata e em sua proposta que será parte integrante do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, através de gerenciador financeiro, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL: 15 - A
VISTO

CLÁUSULA QUARTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS
A contratada obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE** os produtos objeto deste contrato dentro dos padrões técnicos aprovados pelo órgão federal competente, no caso, ANP – Agência Nacional de Petróleo, inclusive quanto à garantia da qualidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para execução deste contrato correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal/2019, sendo os seguintes: FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/CIDE/FUNDEB/PNATE FEDERAL E ESTADUAL/QSE/FEP/FUS-FMS/PAB/FMAS.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

O presente contrato tem a validade de 11 meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento - à 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Prefeitura municipal/Secretarias Municipais, o objeto deste CONTRATO poderá ser aditivado, aumentado ou suprimido, conforme disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de São Miguel do Fidalgo, Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

São Miguel do Fidalgo (PI), 29 de Janeiro de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Mun. Contratante

LUIZ GONZAGA DE C. SUCESSORES LTDA
Empresa Contratada

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI FL. 155-B VISTO

TESTEMUNHAS:

CPF 026 675 353-16

CPF 023 639 953-50

ORDEM DE FORNECIMENTO

Fica a empresa abaixo identificada, AUTORIZADA a fornecer de forma parcelada, combustíveis e lubrificantes em conformidade com o anexo I, do **Lote III** para **Secretarias Municipais de Administração e Saúde** de São Miguel do Fidalgo.

Firma: Luiz Gonzaga de C Sucessores LTDA
CNPJ: 06.634.414/0001-59 Insc. Estadual: 19.406.227-9
Endereço: Travessa José Martins Estrela Nº 22
Cidade: São João do Piauí Estado – PI

SECRETARIAS MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO

Lote III (São João do Piauí) – **R$: 178.560,00(cento e setenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais).**

Fonte de Recursos: FPM/ICMS/RECEITA PRÓPRIA/CIDE/FUNDEB/PNATE FEDERAL E ESTADUAL/QSE/FEP/FUS-FMS/PAB/FMAS

São Miguel do Fidalgo (PI), 29 de Janeiro de 2019.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREF. MUN. DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO-PI
FL: 155-C
VISTO